

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.29, INCISO V DA LEI 13.303/16.

=====

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL “NÃO RESIDENCIAL”

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a **DUDIMIA ADMINISTRADORA DE BENSE IMOVEIS LTDA.**, estabelecida na Avenida Afonso José Aiello, 6-100, Quadra A, Lote 5/6, Vila Aviação, Bauru/SP - Cep: 17.018-520, inscrita no CNPJ nº 15.239.345/0001-70, denominada **LOCADORA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel “não residencial”, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

Considerando que a presente contratação foi celebrada por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8666/93, que não mais vigora, e considerando que permanece a autorização legal para dispensa de licitação, conforme previsto na Lei 13.303/16 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) atualmente vigente, as partes, sem prejuízo dos direitos e obrigações firmados no instrumento primitivo e seus aditivos, concordam em alterar a fundamentação jurídica da presente contratação para o artigo 29, V, da Lei 13.303/16.

Imóvel situado em: Rua Jorge Pimentel, 5-45, Vila Engler, Bauru/SP - Cep: 17.047-010.

Metragem: 1.046,25 m²

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 meses;
 - b) Inclusão de cláusula resolutiva;
 - c) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 12 meses, a contar de 08/12/2024.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 08/12/2016 a 07/12/2021
---------------------	----------------------------

SÉTIMO ADITIVO
DGCO nº 00198/2016
OC nº 195611

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.29, INCISO V DA LEI 13.303/16.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 08/12/2022 a 07/12/2024
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 08/12/2024 a 07/12/2025

CLÁUSULA RESOLUTIVA

3. As partes, de comum acordo, ajustam que a LOCADORA deverá apresentar a certidão negativa da Fazenda Federal no prazo de 90 dias corridos, a contar de 08/12/2024, devendo o documento regularizado ser apresentado até o dia 08/03/2025.

RATIFICAÇÃO

4. As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de locação de imóvel “não residencial” – DGCO nº 00198/2016 – celebrado em 06 de dezembro de 2016 seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

LOCATÁRIA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento
Cargo: Gerente Executivo

LOCADORA: DUDIMIA ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA.

Nome: Delton Prado
Cargo: Sócio